

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 73/2014
Edital de chamamento n.º 01/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITINÓPOLIS, Estado de Goiás, sediada na cidade de BURITINÓPOLIS-GO, torna público que em cumprimento aos preceitos contidos na Lei n.º 8.666, de 21-06-93 e suas alterações em vigor, bem como a Resolução Normativa do TCM n.º 017/98 e decisão plenária n.º 24 de 01 de novembro de 2000, faz saber aos interessados que fará realizar nos dias 20 a 24 de janeiro de 2014 das 08:00 hs às 17:00 hs, na sede, sito à Avenida Buritin, S/N, Centro - Buritinópolis, inscrição para credenciamento de profissionais da área de saúde, para atendimento a população deste município, conforme descrição e especificações seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços na área de saúde municipal urbana e rural, sendo para os cargos de **MÉDICO CLINICO GERAL, ENFERMEIRO E LABORATORIO**, cujo serviços serão prestados na unidade do PSF – Programa da Saúde da Família.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste CHAMAMENTO:

- Os profissionais da área de saúde que estiveram registrados nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional, que detenham habilitação para o exercício de alguma atividade na área.

2.2 – A participação neste CHAMAMENTO, importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores de serviços médicos, enfermagem e laboratoriais, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significará sua admissão a um cadastro de profissional médico que ficará a disposição dos beneficiários.

3.2 – O credenciamento será realizado até o preenchimento suportável das vagas, da rede física de saúde municipal.

3.3 – A inscrição no credenciamento, não garante a contratação do interessado pelo Prefeitura Municipal.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 – O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- DOCUMENTOS PESSOAIS (RG e CPF);
- CURRICULUN VITAE
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO OU ÓRGÃO EQUIVALÊNTE;
- CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO PARA A ÁREA REQUERIDA;
- CERTIDÕES DA FAZENDA FECERAL ESTADUAL E MUNICIPAL.
- CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
- CERTIDÃO DO FGTS, CNPJ, CNDT E INSS(CASO EMPRESA)
- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM ENTE.

5 – DO PREÇO/PAGAMENTO

5.1 – A administração oportunamente pagará ao profissional; da área de saúde pelos serviços efetivamente prestados os valores de:

MEDICO CLINICO GERAL.....R\$ 18.700,00.
ENFERMERIOR\$ 2.300,00
LABORATORIO.....R\$ 4.500,00

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Os profissionais que, sem justa causa, após credenciado, não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

- advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

- Cancelamento do Credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais Médicos, enfermagem e laboratoriais da Administração Municipal, ficando impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 – As despesas resultantes deste procedimento correrá a cota da dotação orçamentária:

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os casos omissos no presente edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de Avaliação de Inscrição de Credenciamento, designado pelo Secretário Municipal de Saúde, que será composto de 03 (três) membros que atuam na área da saúde, e pela Comissão Permanente de Licitação, em Segunda Instância, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

BURITINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 09 DIAS DO
MÊS DE JANEIRO DE 2014.

JORGE RODRIGUES CORRÊA
Presidente da CPL